LEI Nº 294/91-GP MACAÍBA, 30 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor ERENILSON TOSCANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua Gov. Dinarte Mariz, nº 53, nesta cidade, localizado no Campo da Mangueira, nesta cidade, com uma área de 87,50m², para construção de uma casa própria, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: C/ a rua Projetada, medindo 07 metros;
AO SUL: C/ o Senhor Assis, medindo 07 metros;
AO LESTE: C/ o Sr Cícero Xavier Ferreira, medindo 14 metros; e,
AO OESTE: C/ terreno da Prefeitura Municipal, medindo 13 metros.

Art. 2º- O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-à construção de uma casa própria.

Art. 3º- A palnta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetido a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- O terreno de que trata o presente projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da sua publicação, não for construido uma casa própria, ou utilizar para fins diferentes do referido.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 30 DE MAIO DE 1991.

Mônica Nóbrega Dantas
MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA